



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



Lei nº 148/02

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ **450.100,00** e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Decreta:

Art.º 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 450.100,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Cem Reais) para fazer face a despesas insuficientemente previstas no Orçamento de acordo com o **Art. 41 II** da Lei Federal **4.320 de 17/03/64**, conforme discriminação abaixo.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.004.2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.991.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.800,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.121.007.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.510,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

319013 – Obrigações Patronais R\$ 92.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.010.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.600,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.122.014.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.220,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

12.361.026.2025 – Vencimentos dos Docentes

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$143.000,00

12.361.026.2027 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundef.

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.200,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.01 – SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

10.301.031.2039 – Manutenção dos Serviços Administrativos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 81.220,00

10.244.043.2046 – Agentes Comunitários de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.800,00

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.122.057.2055 – Serviços Administrativos da Secretaria
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.100,00

08.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

08.01 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04.122.068.2072 – Manutenção das Atividades da Secretaria
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.650,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o Art. Anterior, correrá por conta da anulação total e/ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.365.019.2013 – Apoio as Propostas do Pré – Escolar
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.100,00

13.392.029.2030 – Incentivo as Manifestações Culturais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

12.361.026.1009 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares
449051 – Obras e Instalações R\$ 66.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.034.1019 – Diversas Despesas de Convênio
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 51.000,00

08.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

08.01 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

16.482.080.1047 – Pavimentação, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas
449051 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

20.122.085.2087 – Convênios na Área da Secretaria
449051 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.000,00
20.122.085.2088 – Contrapartida de Convênios
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

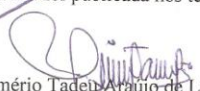
PERNAMBUCO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 de dezembro de 2002.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -